



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 022/2021 – SEDUC

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A CINCO ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, VI, da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso das crianças nas instituições de Educação Infantil e à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes gerais para matrícula, rematrícula e recepção de estudante transferido no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão para o ano letivo de 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de 10 (dez) vagas para Berçário, 16 (dezesesseis) vagas para Creche I, 20 (vinte) vagas para Creche II, 48 (quarenta e oito) vagas para Infantil I e 48 (quarenta e oito) vagas para Infantil II no Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação, no município de São Luís, pertencente à Unidade Regional de Educação de São Luís.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este edital, normas e procedimentos para o ingresso de crianças, por meio do Sistema de Pré-matrícula *on-line*, na Educação Infantil para o ano letivo de 2021, observando as vagas previstas neste Edital.

1.2. As vagas serão oferecidas às crianças nos termos da Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Portaria Ministerial nº. 1.035 de 05 de outubro de 2018.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Atribuir à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste edital;

2.2. Conceder à Superintendência de Planejamento da Rede e Regime de Colaboração a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de pré-matrícula da Educação Infantil;

2.3. Imputar ao gestor da instituição, após pré-matrícula, a efetivação dos procedimentos que exigem a apresentação da documentação prevista no item 6 deste edital e a inserção das informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP para que a matrícula seja confirmada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DAS CRIANÇAS NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1. A organização para o ingresso, de que trata o artigo 1º deste edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

| FASE | DIA / HORA | LOCAL |
|--|--|--|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 12/08/2021 | No site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br |
| PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE | A partir das 8h do dia 17/08/2021 até às 23h59min do dia 19/08/2021 (ou até o preenchimento total das vagas) | Na internet, no endereço: http://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2021 |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES PRÉ-MATRICULADOS | 26/08/2021 | No site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br |
| CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA | Das 8h às 15h no período de 30/08 a 02/09/2021 | No Centro Integral de Educação Infantil, observando o seguinte cronograma: Dia 30/08/2021 – Crianças com nomes iniciados de A até F. Dia 31/08/2021 – Crianças com nomes iniciados de G até L. Dia 01/09/2021 – Crianças com nomes iniciados de M até Q. Dia 02/09/2021 – Crianças com nomes iniciados de R até Z. |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES 2021 | 06/09/2021 | Centro Integral de Educação Infantil |

3.2. A pré-matrícula *on-line* será realizada exclusivamente para as crianças ingressantes na Educação Infantil, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Fica estabelecido, para o ano letivo de 2021, 10 (dez) vagas para Berçário, 16 (dezesesseis) vagas para Creche I, 20 (vinte) vagas para Creche II, que funcionarão em tempo integral; e 48 (quarenta e oito) vagas para Infantil I e 48 (quarenta e oito) vagas para Infantil II, que funcionarão em tempo parcial, para preenchimento imediato. O Cadastro de Reserva será formado por pré-matrículas excedentes, conforme especificado no quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Sala de Atendimento | Idade | Grupo por faixa etária | Vagas | |
|---------------------|--|---|------------|---------------------|
| | | | Imediatas | Cadastro de Reserva |
| Berçário | 6 meses a um 1 ano e 6 meses completos até 31 de março de 2021 | Bebês 6 meses a 1 ano | 10 | 10 |
| Creche I | 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março | Bebês 1 ano a 2 anos | 16 | 16 |
| Creche II | 3 anos completos até 31 de março | Crianças bem pequenas 2 anos a 3 anos | 20 | 20 |
| Infantil I | 4 anos completos até 31 de março | Crianças pequenas 3 anos a 4 anos | 48 | 48 |
| Infantil II | 5 anos completos até 31 de março | Crianças pequenas 4 anos a 5 anos | 48 | 48 |
| Total | | | 142 | 142 |

4.2. Do total de vagas imediatas, fica reservado o percentual de:

4.2.1. Até 70% (setenta por cento), para crianças contempladas no Programa Bolsa-Família, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- a) Crianças com menor distância (em km) do local de residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema Google Earth, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Criança de família monoparental, cujo responsável seja trabalhador(a);
- c) Criança cujo pai/mãe ou responsável legal seja trabalhador.

4.2.1.1. As pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade do item **b**, devem ser atestadas com declaração dos Anexos IV e V.

4.2.1.2. As pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade do item **c**, devem ser atestadas com declaração do Anexo V.

4.2.2. Até 5% (cinco por cento) para as crianças com deficiência, pré-matriculadas, em conformidade com o item 6.3.

4.3. Na hipótese de não haver número suficiente de crianças pré-matriculadas para ocupar as vagas reservadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais crianças, considerando a ordem cronológica de inscrição.

4.4. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5. A ordem de classificação na pré-matrícula levará em consideração a ordem cronológica de efetivação da inscrição *on-line*, observando os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.6. Serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Menor renda familiar;
- b) Menor distância (em km) do local de residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema Google Earth, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) A idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;
- d) Crianças que tenham pais ou responsáveis com deficiência, conforme disposição do item 6.1, alínea g;
- e) Crianças filhas de mães adolescente;

5. DA PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE*

5.1. A pré-matrícula *on-line* no Centro Integral de Educação Infantil, compreende a inscrição, segundo disponibilidade de vagas estabelecidas neste edital e constante no Sistema de Pré-matrícula *on-line*, para ingresso na creche e pré-escola no ano letivo de 2021, conforme especificado no item 4.1.

5.2. As vagas serão preenchidas, considerando-se a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de pré-matrícula *on-line* e demais critérios de reserva de vagas, mediante confirmação de pré-matrícula realizada com a entrega da documentação, previstas no item 6, a ser realizada conforme cronograma previsto no item 3.1.

5.2.1. Serão considerados pré-matriculados, para início imediato, 10 (dez) vagas para Berçário, 16 (dezesesseis) vagas para Creche I, 20 (vinte) vagas para Creche II e 48 (quarenta e oito) vagas na Infantil I e 48 (quarenta e oito) vagas no Infantil II.

5.2.1.1. O cadastro de reserva será convocado nos casos de desistência ou não atendimento dos termos exigidos neste edital.

5.3. A pré-matrícula será *on-line*. Ao acessar o sistema de pré-matrícula *on-line* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2021>, o responsável pela inscrição deverá preencher as informações solicitadas pelo sistema, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

5.3.1. A matrícula só será efetivada com a entrega e validação da documentação prevista no item 6.

5.5.2. A documentação de confirmação da matrícula deverá ser entregue na instituição, das 8h às 15h no período de 25/08 a 30/08/2021, conforme cronograma especificado no item 3.1.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4 Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos no Sistema de pré-matrícula on-line ou na documentação apresentada na confirmação, e ainda, omissão de informações, a pré-matrícula da criança será cancelada.

5.5. Para pré-matrícula a criança inscrita deve ter a idade estabelecida no item 4.1. deste edital.

5.6. Cada criança só poderá solicitar uma pré-matrícula, considerando-se válida a última registrada no sistema.

5.7. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de pré-matrícula apresenta a confirmação da inscrição e o código de acesso da criança/responsável para impressão.

5.8. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.9. São de inteira responsabilidade do responsável da criança inscrita os possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato atualizado.

6. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. A matrícula das crianças que realizaram a pré-matrícula on-line, classificadas dentro do número de vagas imediatas, será efetivada mediante entrega e validação da documentação, devendo, portanto, o responsável legal comparecer à Instituição para efetivação no período de 25/08 a 30/08/2021, conforme cronograma especificado no item 4.1, munido de (03) três fotos 3x4 (recentes) da criança, apresentando comprovante da pré-matrícula *on-line* e dos seguintes documentos, em cópia e original:

- a) Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela última Unidade de Ensino em que estudou (se houver), ou Declaração/Relatório de desenvolvimento, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela última instituição (caso a criança seja oriunda de outra instituição)
- b) Certidão de Nascimento ou RG, com CPF da criança, se possuir;
- c) Cartão de vacina atualizado do candidato;
- d) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, caso possua;
- e) RG e CPF do responsável legal pela criança;
- f) Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão do responsável;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- g) Comprovação de Cadastro no Programa Bolsa Família;
- h) Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;
- i) Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável pela criança, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável;
- j) Termo de Adesão assinado pelo responsável, confirmando a opção pelo tempo integral, do Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação e autorização de uso de imagem conforme modelo – Anexo I (para crianças do Berçário, Creche I e Creche II);
- k) Termo de Adesão assinado pelo responsável, confirmando a opção pelo atendimento, em regime parcial, do Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação e autorização de uso de imagem, conforme modelo – Anexo II (para crianças do Infantil I e II)
- l) Declaração de família monoparental, conforme modelo anexo IV, se for o caso;
- m) Declaração de renda para as mães/responsáveis trabalhadores(as), conforme modelo - anexo V;
- n) Ficha de matrícula preenchida e assinada pelo responsável, conforme Modelo – Anexo III.

6.1.1. A declaração de escolaridade, de que trata a alínea “a”, deverá ser aceita, também, nos casos em que o ano letivo da escola de origem ainda não encerrou, por motivo de força maior, alheia à vontade da criança.

6.1.2. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência das informações fornecidas na pré-matrícula implicará na impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, acarretando no cancelamento da pré-matrícula e eliminação do processo regulamentado por este edital.

6.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, ficando sua vaga disponível para o chamamento do cadastro de reserva, a criança cujo responsável não comparecer, ou não se fizer representar, na instituição, para entregar a documentação de que trata o subitem 6.1 deste edital.

6.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverão comprovar sua condição, apresentando, no ato da matrícula, laudo médico nominal, emitido por médico especialista, devendo constar:

- a) A especificação do tipo de deficiência;
- b) A indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) Detalhes sobre as limitações funcionais do estudante, correlacionando-se à deficiência e à consequente seqüela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3.1. Serão considerados pessoa com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no 1º artigo da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. O responsável legal pela criança deverá informar os dados corretos na ficha de matrícula, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

7. DA PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. As crianças da instituição deverão ter disponibilidade de participar de atividades pedagógicas no formato presencial.

7.2. Funcionamento do Centro Integral de Educação Infantil:

a) **Tempo Integral de 7h30min às 16h30min**: para crianças do Berçário e da Creche I e Creche II (6 meses a 3 anos, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pela instituição;

b) **Tempo parcial de 7h30min às 12h30min / 12h às 17h**, para crianças do Infantil I e Infantil II (4 e 5 anos), incluindo o horário do almoço e lanches.

7.3. Os dias e o tempo de permanência de que trata o item 7.1 e 7.2 podem sofrer alterações por determinação da Secretaria Estadual de Educação ou decretos expedidos pelo Governo do Maranhão, especialmente em virtude da urgência em saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição para ingresso dos estudantes no **Centro Integral de Educação Infantil, nos grupos de Berçário, Creche e Infantil**, para o ano letivo 2021, implica o conhecimento das normas e procedimentos pelo responsável, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, conforme o estabelecido neste Edital.

8.2. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

8.4. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 022/2021 – SEDUC

CRIANÇAS DO BERÇÁRIO, CRECHE I E CRECHE II

TERMO DE ADESÃO CONFIRMANDO A OPÇÃO PELO ATENDIMENTO DO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, responsável pelo/a criança _____ regularmente pré-matriculada no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, declaro estar ciente dos objetivos da instituição e o autorizo a participar das atividades escolares de segunda à sexta-feira, em formato presencial, ininterrupto, das **7h30min às 16h30min**, conforme metodologia estabelecida pelo **Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação**.

Comprometo-me a comparecer e colaborar com a escola sempre que for solicitado, além de garantir a pontualidade e a frequência da criança, bem como acompanhá-la na realização das atividades pedagógicas presenciais, nos termos da Portaria da Secretaria de Estado da Educação, nº 080, de 1 de fevereiro de 2021.

Ademais, ao fazer a matrícula da criança, eu **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação a usar o conteúdo audiovisual produzido no interior do Centro Integral de Educação Infantil, durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo a imagem dessa criança e outras informações, em ações de comunicação das atividades educacionais.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 022/2021 – SEDUC

CRIANÇAS DO INFANTIL I E II

TERMO DE ADESÃO CONFIRMANDO A OPÇÃO PELO ATENDIMENTO DO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, responsável pelo/a criança _____ regularmente pré-matriculada no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, declaro estar ciente dos objetivos da instituição e o autorizo a participar das atividades escolares de segunda à sexta-feira, em formato presencial, das _____, conforme metodologia estabelecida pelo **Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação**.

Comprometo-me a comparecer e colaborar com a escola sempre que for solicitado, além de garantir a pontualidade e a frequência da criança, bem como acompanhá-la na realização das atividades pedagógicas presenciais, nos termos da Portaria da Secretaria de Estado da Educação, nº 080, de 1 de fevereiro de 2021.

Ademais, ao fazer a matrícula da criança, eu **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação a usar o conteúdo audiovisual produzido no interior do Centro Integral de Educação Infantil, durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo a imagem dessa criança e outras informações, em ações de comunicação das atividades educacionais.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável

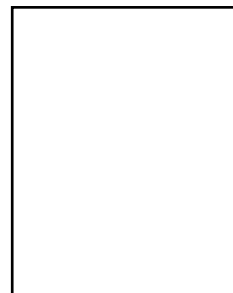


**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL Nº 22/2021-SEDUC

**FICHA DE MATRÍCULA - CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA



Nome Completo da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Grupo Sanguíneo: _____

Tam. farda (por idade):

() Berçário - 6 meses a 1 ano e 6 meses

() Creche I - 1 ano e 7 meses a 2 anos

() Creche II - 3 anos completos até 31/03

() Infantil I - 4 anos completos até 31/03

() Infantil II - 5 anos completos até 31/03

Alergias/Intolerância alimentar: _____

Deficiência(s): _____

1.1. DOCUMENTAÇÃO DA CRIANÇA

RG: _____ Data de expedição: ____/____/____

ORGÃO: _____

Nº DO CPF: _____ Certidão de nascimento:

Código do Aluno (INEP) _____



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2. DADOS DOS/AS RESPONSÁVEIS

2.1. RESPONSÁVEL 1

VÍNCULO COM A CRIANÇA _____

Nome: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Nº do RG: _____ Data de expedição: ____/____/____ ORGÃO: _____

CPF: _____ E-mail: _____

2.2. RESPONSÁVEL 2

VÍNCULO COM A CRIANÇA _____

Nome: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Nº do RG: _____ Data de expedição: ____/____/____ ORGÃO: _____

CPF: _____ E-mail: _____

3. ENDEREÇO DE MORADIA DA CRIANÇA

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

4. MATRÍCULA

Data da Matrícula _____

Turma/Série: _____

() Berçário - 6 meses a 1 ano e 6 meses

() Creche I - 1 ano e 7 meses a 2 anos

() Creche II - 3 anos completos até 31/03

() Infantil I - 4 anos completos até 31/03

() Infantil II - 5 anos completos até 31/03

Turno:

() Integral

() Parcial - Matutino

() Parcial - Vespertino

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 022/2021-SEDUC

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, SSP/_____, declaro, no
CPF/MF sob o nº _____, responsável legal pelo(a) criança

DECLARO para servir de documento e instruir processo de matrícula, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, que meus filhos vivem apenas comigo, em razão de:

- viuvez
- divórcio
- separação judicial
- adoção unilateral
- não reconhecimento de filiação pelo outro genitor
- produção independente
- Outro (especificar)_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Luís , _____ de _____ de 2021

Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 022/2021-SEDUC

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor),
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, responsável legal pelo(a) criança

DECLARO para os devidos fins de comprovação de renda, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Unidade Escolar _____, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$ _____ (_____) (por extenso), sendo residentes no endereço do(a) candidato(a) _____(quantidade) de moradores.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Luís , _____ de _____ de 2021

Assinatura Mãe/Pai ou Responsável